

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

## -LEI MUNICIPAL N° 1.173/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015-

ALTERA PADRÃO E COEFICIENTE DE CARGO EM COMISSÃO DO ARTIGO 19, DA LEI MUNICIPAL N° 220/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art.** 1° Fica alterado o Padrão e coeficiente do cargo de Coordenador do Setor de Saúde de CC-04 coeficiente 3.00, FG 04, para **CC-05 coeficiente 4.00, FG 05**, previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 220/97 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, com os respectivos números de cargos, denominações, padrões de vencimento e coeficientes, que passa a fazer parte da presente Lei, é o seguinte:"

| Nº DE<br>CARGOS E<br>FUNÇÕES | DENOMINAÇÃO                         | PADRÃO | COEFICIENTES         | FG |
|------------------------------|-------------------------------------|--------|----------------------|----|
| 01                           | CHEFE GABINETE                      | CC-11  | 9.30                 | 11 |
| 07                           | SECRETÁRIO MUNICIPAL                | Lei E  | specífica (Subsídios | )  |
| 01                           | ASSESSOR JURÍDICO                   | CC-10  | 7.53                 | 10 |
| 01                           | COORD. ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES | CC-06  | 5.00                 | 06 |
| 01                           | COORD. SETOR DE OBRAS               | CC-06  | 5.00                 | 06 |
| 01                           | COORD. SETOR AGROPEC.               | CC-06  | 5.00                 | 06 |
| 01                           | COORD. DE NÚCLEO SOCIAL             | CC-05  | 4.00                 | 05 |
| 01                           | COORD.SETOR EQUIP. RODOV.           | CC-05  | 4.00                 | 05 |
| 01                           | COORD. SETOR VEIC. TRANSP           | CC-04  | 3.00                 | 04 |
| 01                           | COORD. SETOR DE SAÚDE               | CC-05  | 4.00                 | 05 |
| 01                           | COORD. DO CRÁS                      | CC-04  | 3.00                 | 04 |
| 14                           | ASSESSOR DE GABINETE                | CC-04  | 3.00                 | 04 |
| 02                           | SECRETÁRIO DE ESCOLA                | CC-04  | 3.00                 | 04 |
| 01                           | CHEFE DE EQUIPE DE PSF              | CC-04  | 3,00                 | 04 |
| 01                           | COORD.DE EQUIPE DE PSF              | CC-03  | 2,00                 | 03 |
| 01                           | SEC.JUNTA DO SERV.<br>MILITAR       | CC-03  | 2.00                 | 03 |



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

| 01 MOTORISTA DO PREFEITO | CC-03 | 2.00 | 03 |
|--------------------------|-------|------|----|
|--------------------------|-------|------|----|

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 19 DE MAIO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI Secretário Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 19/05 a 02/06 de 2015.